

## **LEI Nº 2.639, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“AUTORIZA A COMPRA DE VEÍCULO PARA ATENDER A SETOR DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo no importe de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com as seguintes características:

*“Um veículo tipo passageiro/automóvel sedan; com 05 lugares; com 04 portas laterais; motor 2.0L; ar condicionado digital inteligente e porta-luvas refrigerado; banco motorista com ajuste de altura; banco traseiro rebatível capas em espelhos, maçanetas e molduras na cor do veículo; coluna direção com regulagem de altura e profundidade; desembraçador traseiro; direção hidráulica; faróis com lâmpadas Blue Vision; ganchos porta-malas; limpadores de pára-brisa com palhetas de estrutura de borracha; moldura traseira cromada; mostrador digital de temperatura, hora e calendário; porta-malas com abertura elétrica; roda 15 polegadas com pneus 195/60; sistema com aviso inspeção; travas elétricas; vidros elétricos; espelhos retrovisores elétricos; aviso cinto segurança motor destravado; cinto segurança dianteiro pré-tensionador; airbags frontais; freios ABS com EBD; CD player com MP3, Bluetooth, reconhecimento de voz e discagem automática do celular, entrada auxiliar frontal e leitor USB; piloto automático; transmissão automática, combustível flex (álcool/gasolina), zero quilômetro, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro.”*

**Artigo 2º** - Para custear a despesa de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos próprios consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de dezembro de 2011.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAUBER TRIPOLONI DO NASCIMENTO**  
Chefe da Seção de Expediente